



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

LEI Nº. 584/2010

Santa Helena – PB. Em 10 de Dezembro de 2010.

**MODIFICA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 466/2005, DE 13 DE
ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal Nº 466/2005, de 13 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O pequeno valor estabelecido pelos §§3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, modificado e acrescido, respectivamente, pelas Emendas Constitucionais Nº 30, de 13 de dezembro de 2000, e Nº 62, de 09 de dezembro de 2009, para dispensa de precatório, de qualquer natureza, é fixado em R\$ 3.467,40 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

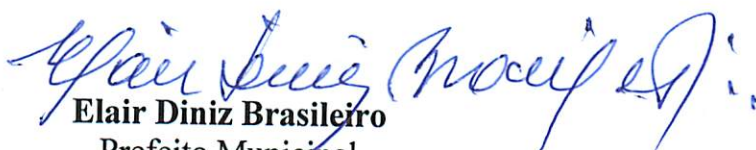
§1º

§2º

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – PB. Em 10 Dezembro de 2010.


Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal